

**CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal - EQUIPAMENTOS MULTI-  
USUÁRIOS – 04/2006**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS MULTI-USUÁRIOS**

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo de Infra-estrutura – **CT-INFRA**, criado pela Lei nº 10.197, de 14/02/2001 estará acolhendo propostas para apoio financeiro a PROJETOS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTI-USUÁRIOS, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

**1. OBJETIVO**

Selecionar propostas para apoio financeiro à aquisição de equipamentos multi-usuários em qualquer área do conhecimento e em todo território nacional, de forma a proporcionar condições para o crescimento e a consolidação da pesquisa científica e tecnológica.

**2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES**

**Instituição Proponente/Convenente:** Instituição Científica e Tecnológica - ICT: órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico. Tais Instituições poderão ser representadas por Instituição ou Fundação de Apoio criada para tal fim.

**Instituição Executora:** Instituição Científica e Tecnológica - ICT: órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

**Unidades Executoras:** Centros, institutos, departamentos, ou outra unidade da Instituição Executora, que abrigará e será responsável pela operação do(s) equipamento(s) multi-usuário(s).

**3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**

Equipamento multi-usuário é definido como equipamento especializado, operado ou não por técnico especializado, que está disponível regularmente para usuários internos e/ou externos à unidade executora.

A proposta deverá ser baseada em uma Unidade da Instituição Executora.

A proposta deverá apresentar:

- número mínimo de 15 doutores usuários, que deverão necessariamente integrar diferentes unidades executoras da mesma ou de outras instituições e pertencer ao quadro de pessoal das instituições participantes, para a solicitação de equipamentos de médio porte; e
- número mínimo de 100 doutores usuários, que deverão necessariamente pertencer aos quadros de no mínimo 3 diferentes instituições, sendo no máximo 60% deles integrantes da instituição executora, para a solicitação de equipamentos de grande porte.

Para fins do disposto nesta Chamada Pública, entende-se por:

- equipamento de médio porte: valor unitário entre R\$ 100 mil e R\$ 1.150 mil;
- equipamento de grande porte: valor unitário acima de R\$ 1.150 mil.

Cada unidade executora e cada pesquisador doutor poderão figurar em apenas uma proposta.

A proposta deve apresentar um plano de utilização do(s) equipamento(s), explicitando claramente os usuários potenciais, internos e/ou externos à Instituição, descrevendo as linhas de pesquisa que serão desenvolvidas, os benefícios e avanços que o novo equipamento proporcionará em relação ao desenvolvimento científico da Instituição executora e das outras Instituições usuárias.

O plano deverá ainda incluir informação sobre a instalação física do(s) equipamentos(s), existência de técnico especializado, se for o caso, plano de manutenção e compromisso da instituição com a nova instalação, quando couber.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), originários do CT-INFRA, devendo ser aplicados R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em 2006 e R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em 2007.

Tais recursos serão assim distribuídos:

- até R\$10 milhões (dez milhões de reais) para a aquisição de equipamentos de médio porte;
- até R\$20 milhões (vinte milhões de reais) para a aquisição de equipamentos de grande porte.

O valor de cada proposta não poderá ser inferior a R\$250 mil (duzentos e cinquenta mil reais) nem exceder a R\$6 milhões (seis milhões de reais), observado ainda, dentro deste teto global, os seguintes limites máximos:

- R\$2 milhões (dois milhões de reais), exclusivamente para equipamentos de médio porte; e
- R\$6 milhões (seis milhões de reais), exclusivamente para equipamentos de grande porte.

Destes recursos, no mínimo 30% deverão ser destinados ao apoio a propostas das regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o somatório das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, for inferior a esse valor, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A aprovação dos projetos e a liberação dos recursos somente ocorrerão em conformidade com a disponibilidade orçamentária da FINEP.

## **5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE**

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes .....3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste.....5%
- Demais Municípios..... 20%

Para instituições estaduais:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste .....10%
- Demais Estados .....20%

No caso de instituições federais e instituições privadas que lhes dão apoio, não é exigida contrapartida financeira.

## **6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO**

Instituições executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que sejam economicamente mensuráveis.

## 7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	03/03/2006
Disponibilização do formulário (FAP)	13/03/2006
Data final para envio da proposta eletrônica	17/04/2006
Data final para envio da proposta impressa	18/04/2006
Divulgação dos resultados	A partir de 14/06/2006
<b>O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é de até às 18h (horário de Brasília)</b>	

### 7.1. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado à critério da FINEP.

## 8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiáveis, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, por exemplo, as seguintes despesas:

### a) Despesas Correntes

- a.1. material de consumo e despesas de manutenção, desde que relacionados à utilização do(s) equipamento(s) multi-usuários e acessórios solicitados; o valor proposto para o total dessas despesas não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor solicitado;
- b.1. despesas acessórias de importação;
- c.1. outros serviços de pessoa física ou jurídica, desde que estritamente relacionadas com a instalação dos equipamentos solicitados

b) **Despesas de Capital:** aquisição de equipamento(s) multi-usuários e acessórios, tal como definido no item 3 e realização de pequenas obras e adaptações físicas, tais como instalações elétricas, hidráulicas etc, necessárias à instalação do(s) equipamento(s).

c) **Despesas Operacionais e Administrativas:** o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas no Art. 10 da Lei 10.973, de 02/12/2004, regulamentado pelo art. 11 do Decreto 5.563/05, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor dos recursos federais solicitados, a critério exclusivo da FINEP.

## **9. PROCEDIMENTOS**

### **9.1. Apresentação das Propostas**

As propostas deverão ser enviadas à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD – uma cópia do recibo eletrônico, 02 cópias impressas da proposta assinada pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4 e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Às cópias impressas poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da proposta estabelecido no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal - EQUIPAMENTOS MULTI-USUÁRIOS – 04/2006**

(sigla proponente)/(sigla executor)/(sigla projeto)  
FINEP – Financiadora de Estudos e Projeto  
Praia do Flamengo, 200, 13<sup>º</sup> andar – CAFS  
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Todas as instituições envolvidas devem se cadastrar no Portal <http://www.portalinovacao.info/ISPublish/inovacao/portal/>. As instituições cadastradas na plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal.

### **9.2. Julgamento**

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 2 etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

#### **9.2.1. Pré – qualificação**

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT;
- encaminhamento da proposta na forma exigida (02 cópias impressas com assinatura dos dirigentes máximos de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela internet + disquete ou CD + recibo eletrônico);
- envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme o item 2;
- atendimento aos valores limites, indicados no item 4;
- atendimento da exigência quanto ao número mínimo de doutores, fixado no item 3;
- apresentação de plano de utilização do equipamento, assinada por, pelo menos:
  - 15 (quinze) usuários potenciais integrantes de diferentes Departamentos ou Unidades da mesma ou de outras instituições, no caso de equipamentos de médio porte; e
  - 100 (cem) usuários potenciais pertencentes aos quadros de diferentes instituições, para equipamentos de grande porte.

### 9.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, as propostas pré-qualificadas serão avaliadas por um Comitê de Consultores, de acordo com os critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>NOTAS</b>	<b>PESO</b>
Adequação do plano de utilização do(s) equipamento(s)	1 – 5	2
Abrangência, qualificação e produção científica /tecnológica dos usuários potenciais	1 – 5	2
Qualificação e competência da equipe de pesquisadores da unidade executora	1 – 5	2
Relevância das pesquisas as serem desenvolvidas com o(s) equipamento(s) a ser(em) adquirido(s)	1 - 5	2
Contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico institucional	1 – 5	2
Contribuição para o desenvolvimento das atividades de pesquisa científica e tecnológica	1 – 5	2
Adequação dos mecanismos de gerenciamento/coordenação das atividades	1 – 5	2

Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução apresentados pela proposta	<b>1 – 5</b>	<b>1</b>
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta.	<b>1 – 5</b>	<b>1</b>

### **9.2.3. Seleção das Propostas**

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado - onde estiver localizada a unidade executora - com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

### **9.3. Procedimentos de Contratação**

As condições para a contratação de cada projeto apoiado serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras da FINEP, e com base nas orientações do Comitê de Avaliação e de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação.

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênio a ser elaborado entre a FINEP e a Instituição Proponente, que figurará no convênio com a denominação de Conveniente. Para a assinatura do Convênio pela FINEP a instituição selecionada deverá comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15/01/1997, e se for o caso, a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Conjunta Negativa relativa a Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa 01/97, com redação dada pela IN/STN 04/2003, bem como, licença ambiental, se for o caso, conforme inciso III-A, do art. 2º da Instrução Normativa no 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda, havendo obras, deverá ser apresentado projeto básico, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Instrução Normativa no 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional. Admitir-se-á, ainda, para celebração do convênio, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo do convênio conste cláusula específica suspensiva, que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos

parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, conforme dispõe o parágrafo 8o, todos do já disposto.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Para a contratação dos projetos e transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

#### **9.4. Acompanhamento e Avaliação**

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da FINEP.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Propriedade Intelectual: as questões referentes à propriedade intelectual serão regulamentadas pelo convênio. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, devendo os partícipes celebrar acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria da FINEP são terminativas não cabendo recurso administrativo.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O Conveniente, ainda que entidade privada, somente poderá contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da FINEP, mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. Para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica (Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005).
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamada Pública.

### **11. CONCEITOS**

- Instituição Científica e Tecnológica – ICT - Órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.



- Proponente/Conveniente – Instituição pública, ou particular que a represente, sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Instituição Executora - Órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública, de qualquer esfera de governo, Institutos ou Órgão Suplementares com personalidade jurídica própria. A Instituição Executora será responsável pela execução física e técnica do projeto.
- Unidade Executora - Centros, Institutos, Departamentos ou Órgãos Suplementares, que figurem no organograma do Executor. A unidade executora não assinará o termo de convênio.
- Contrapartida - Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços etc, desde que economicamente mensuráveis) aportados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente/conveniente.
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos executores.

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O resultado final será divulgado na página da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)), através de carta ao proponente e no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2006

---

ODILON ANTÔNIO MARCUZZO DO CANTO  
Presidente  
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP